

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 126 /2003.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 101, DE 13
DE DEZEMBRO DE 2002.”**

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 7º da Lei nº 101, de 13 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 4º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 23
de outubro de 2003.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

*Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme
autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.*

O período de publicação será de 23/10/2003 a 23/11/2003.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração